



- 1.3 Permitir o acesso, para fins de vistoria e medições pela **COPEL Distribuição**, à unidade industrial onde forem instalados os Motores de Alto Rendimento contemplados com o bônus;
- 1.4 Efetuar, após a confirmação de sua solicitação pela COPEL e aceite deste Termo de Adesão, a aquisição e instalação do(s) motor(es) de alto rendimento;
- 1.5 Encaminhar à **COPEL Distribuição**, para fins de recebimento do bônus, dentro do prazo máximo de 30 dias corridos, a partir da data de confirmação da **COPEL Distribuição**, uma via deste Termo de Adesão devidamente assinado, juntamente com cópia autenticada da Nota Fiscal de aquisição do(s) motor(es) e formulário de pesquisa devidamente preenchido;
- 1.5.1 A Nota Fiscal de aquisição do(s) motor(es) deverá conter, obrigatoriamente, a razão social, CNPJ e endereço da empresa que aderiu ao projeto, bem como deverá estar discriminado o nome do fabricante, potência do motor, rendimento, número de pólos e número de série.
- 1.5.2 Os documentos referidos neste subitem deverão ser entregues à COPEL Distribuição ou enviados via correio, em um dos endereços a seguir, devendo ser protocolados até às 17 horas do prazo limite do estabelecido no subitem 1.5 da Clausula Quarta.

Superintendência Regional de Distribuição Centro-Sul  
Área de Vendas Centro Sul  
Rua Joaquim Nabuco, 184  
CEP 84025-900  
Ponta Grossa - PR

Superintendência Regional de Distribuição Leste  
Área de Vendas Leste  
Rua Prof. Basílio O. Costa, 1703  
CEP 80310-130  
Curitiba - PR

Superintendência Regional de Distribuição Noroeste  
Área de Vendas Noroeste  
Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 896  
CEP 87030-010  
Maringá - PR

Superintendência Regional de Distribuição Norte  
Área de Vendas Norte  
Rua Chile, 10-A  
CEP 86010-230  
Londrina - PR

Superintendência Regional de Distribuição Oeste  
Área de Vendas Oeste  
Rua Vitória, 105  
CEP 85802-020  
Cascavel - PR

## 2. À **COPEL Distribuição**:

- 2.1 Proceder a análise dos documentos fornecidos pelo **CONSUMIDOR**, visando a certificação destes para o pagamento do bônus referente ao Projeto Incentivo à Aquisição de Motores de Alto Rendimento;
- 2.2 Efetuar o pagamento do bônus através de depósito em conta bancária, no número de conta corrente e agência descritos pelo **CONSUMIDOR** na Cláusula Décima;

2.3 Promover a seu critério vistoria e medições nas instalações do **CONSUMIDOR** onde forem instalados os motores;

2.4 Protocolar o recebimento dos documentos, necessários para o pagamento do bônus, entregues até às 17 horas do prazo limite estabelecido no subitem 1.5 da Cláusula Quarta.. A **COPEL Distribuição** não se responsabiliza por extravios e atrasos dos documentos enviados via correio. Recomenda-se que seja utilizada correspondência com aviso de recebimento (AR).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO BÔNUS**

Para cada motor adquirido, o valor do bônus será calculado com base na respectiva potência nominal de placa em cv (cavalo-vapor), conforme referido na nota fiscal de aquisição, limitado a 20% do preço de cada motor, da seguinte forma:

- Para motores com potência de até 2 cv, será concedido um bônus fixo no valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais);
- Para motores acima de 2 cv, o valor do bônus será de R\$13,00 (treze reais) por unidade de potência em (cv).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA REPASSE DO BÔNUS**

A **COPEL Distribuição** promoverá o repasse do Bônus ao **CONSUMIDOR** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento e aprovação dos documentos referidos no item 1, subitem 1.5 da Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE**

Este Termo de Adesão é válido até 31 de dezembro de 2003.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo de Adesão se dará mediante as seguintes hipóteses:

1. A não apresentação, pelo **CONSUMIDOR**, dos documentos referidos no subitem 1.5 da Cláusula Quarta dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de confirmação da **COPEL Distribuição**;
2. A constatação, pela **COPEL Distribuição**, de qualquer irregularidade quando da realização da vistoria prevista no subitem 1.3 da Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS MOTORES A SEREM ADQUIRIDOS E INSTALADOS.**

O **CONSUMIDOR** se obriga a adquirir e instalar em sua unidade de consumo, para fins de obtenção do recebimento do Bônus, os motores a seguir especificados:

Potência (cv)	Quantidade de Motor(es)	Potência (cv)	Quantidade de Motor(es)	Potência (cv)	Quantidade de Motor(es)



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO BÔNUS

O **CONSUMIDOR** concorda com o recebimento do pagamento do bônus, através de depósito bancário em conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_ do (Nome do Banco) \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Curitiba para qualquer ação ou medida judicial referente a este Termo de Adesão.

Estando o **CONSUMIDOR** de acordo com as condições acima descrita, assina o presente em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba (PR), de \_\_\_\_\_ de 2003.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa

MODELO